



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-00030

MUNICÍPIO DE URUARÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-

ÓRGÃO GERENCIADOR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 920230030

Torna-se público para conhecimento dos interessados que **O MUNICÍPIO DE URUARÁ** por meio do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, realizará licitação **para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**, nos termos do artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 de 31 de Março de 2011 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda conforme ao disposto no Decreto Nº 011/2018.

Nos termos da Medida Provisória nº 1.167/2023, que altera o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, CABE CONSIGNAR QUE: Na presente licitação, há expressa opção pela adoção das Leis nº 10.520/2002, consubstanciando com a Lei nº 8.666/93

Data de abertura da sessão: 18 de setembro de 2023

Horário: 09:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1.. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Material Odontológico, insumos e correlatos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR / E UNIDADES ATENDIDAS

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde;

2.2. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” será iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção aos itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) que será dada ampla concorrência.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)
 - 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.4.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.4.6.1. Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 4.4.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.5.1. **A “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2005 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário)**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 4.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, **para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**
- 4.5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado de habitação e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de documento e de recebimento de propostas.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
 - 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item
 - 6.1.3. Marca
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 7.2. O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM UNITÁRIO**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.8. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o ***modo de disputa aberto***, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.9. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos.** Após esse prazo, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item nº 7.10 a sessão será encerrada automaticamente.
- 7.12. Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema na forma estabelecido no item nº 7.10 a pregoeira poderá mediante justificativa e assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Caso haja empate entre empresas de grande porte e microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e microempreendedor individual - MEI, o sistema dará a oportunidade de enviar lance de desempate.
- 7.14. **Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser registrada em ata e em campo próprio do sistema.**
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

-
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para a Pregoeira, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, **assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:**
- 7.27.1. Prestados por empresas brasileiras;
 - 7.27.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 7.27.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.30. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e recebimento dos documentos de habilitação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.*
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 8.6. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

-
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Caso necessário, a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 8.8.1. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. SICAF caso a empresa seja cadastrada;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.8. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

9.1.9. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;
- 9.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 9.2.8. Alvará de Localização e funcionamento.
- 9.2.9. Regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 9.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.2.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.13. CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido na Internet [http:// www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).
- 9.2.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante;
- 9.2.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.17. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.2 . Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

-
- 9.3.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.3.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 9.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- 9.3.8 Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.4.1. Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar a entrega do objeto em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.
- 9.4.2. Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará da Saúde) em vigor
- 9.4.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária, fundamentado no decreto nº 79.094/77 e pela Lei nº 6.360/76;
- 9.4.4. Certidão de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Federal de Farmácia.

9.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 9.5.1. ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO
- 9.5.2. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 9.5.3. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 9.5.4. ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE
- 9.5.5. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 9.5.6. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- 9.5.7. ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter as seguintes informações:
- 10.1.1. Razão Social da empresa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 10.1.2. Número do telefone, celular, e-mail;
- 10.1.3. Endereço comercial;
- 10.1.4. Banco, agência e número da conta corrente da licitante
- 10.1.5. Descrição do produto/serviço;
- 10.1.6. Preço unitário e total;
- 10.1.7. Quantidade
- 10.1.8. Prazo de validade da proposta;
- 10.1.9. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada com certificado digital da empresa ou seu representante legal;
- 10.1.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 10.1.11. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- 10.1.12. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- 10.1.13. Indicação do representante para assinatura da ata e contrato, endereço, nº RG E CPF.

11. – DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não entrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sítio (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. É obrigatório que a ata de registro de preços/contratos seja assinada com certificado digital ECNPJ da empresa adjudicada

14.3. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada pela Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico**, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, encaminhada via endereço eletrônico a mesma será considerada após o 03 dia útil, após o envio quando começará a contagem do prazo.

14.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.6. Será formalizada Atas de Registro de Preços para o registro parade todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 15.5.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação fiscal consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 16.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 16.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 16.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 16.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.6. não mantiver a proposta;
 - 16.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 16.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

-
- 16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 16.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Uruará, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Uruará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. As penalidades serão obrigatoriamente estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.
- 16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato, ou em caso de omissões serão aplicados conforme previsão da Lei 8.666/93.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

18. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA

- 18.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 011/2018.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no portal de compras públicas e pelo e-mail pmulici@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 15 de Novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pa.
- 19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre as impugnações até dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame licitatório.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 20.1. O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

21. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 21.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.
- 21.2. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 21.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

21.4. A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

21.5. **DA ENTREGA**

21.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

21.7. Deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

21.8. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.

22. **DO PAGAMENTO**

22.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (Trinta) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.

22.2. **A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e mural TCM, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua 15 de novembro nº 526, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. DO FORO

- 24.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 25.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 25.2. ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
- 25.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 25.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 25.5. ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE
- 25.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 25.7. ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 25.8. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.
- 25.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- 25.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Uruará, 31 de agosto de 2023.

Selma Hausser
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Material Odontológico, insumos e correlatos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. No qual irá atender o abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Uruará para dar suporte a saúde dos munícipes residentes em Uruará-Pa e/ou Usuários da Rede Única de Saúde, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de referência.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2-A aquisição de material de consumo foram definidos levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados, visando atender a população assistida, tudo nos moldes da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

2.3 - Justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

fornecimento de matérias odontológicas, tendo em vista a grande demanda da secretaria municipal de saúde e unidades administrativas municipais, por constituírem como itens de necessidades básicos para o pleno funcionamento das atividades do setor de odontologia municipal. Nesse sentido e no intuito de facilitar a aquisição dos materiais solicitados, torna-se imprescindível a necessidades da aquisição dos itens relacionados de forma parcelada para o reorganizarmos os estoques deste setor, no intuito de atender as necessidades das unidades básicas de saúde, bem como a população assistida pelo município.

2.4 - Cabe destacar que os materiais foram definidos levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados e de acordo com o quantitativo de consultório instalado no município de Uruará, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores.

2.5 - O quantitativo será necessário para o atendimento nos 03(três) consultórios que prestam assistência básica, Centro de Saúde da Família Alberto Morback, ESF Dario Antunes e Centro de Saúde da Família Jose Ivo Kohnlein, com estimativa de 3.200 (três mil e duzentos) atendimentos anual, por especialidade Odontológico.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 com exceção dos itens maior de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que será dada ampla concorrência.

3.2.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

-
- 3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)
- 3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 3.3.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.6.1 - Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso;
- 3.3.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

3.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

3.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

4.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

4.3 – Os serviços prestados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

4.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

4.5 - Tipo de licitação: menor preço por Item.

5.0 – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1– Entrega dos materiais/produtos, será parceladamente na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATANTE (numerado em duas vias) em até 05 (Cinco) dias após solicitação;

5.2 – O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA;

5.3 -. Para efeito de verificação da conformidade ou não dos equipamentos/serviços fornecidos com as especificações constantes do presente Termo de Referência, os Fundos e Secretarias terão o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.4 – Os materiais/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coletas de preços serão testados, no prazo citado no subitem 4.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

5.5 - Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos materiais;

5.6 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 6.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.
- 6.3 - Verificar se produtos entregues corresponde aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- 6.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na execução da entrega dos produtos;

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados conforme designado pela Municipalidade, e ainda pelos impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 7.2 – Cumprir com os prazos máximos para entrega dos produtos, estabelecido por este Termo de Referência.
- 7.3 - Providenciar a imediata substituição dos produtos entregues com defeito ou fora do prazo de validade, sem ônus para a contratante.
- 7.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 7.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários resultantes da execução dos serviços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 7.8 - Atender às solicitações com presteza e tempestividade;
- 7.9 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 7.10 - Entregar os produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 7.11 Obedecer a critérios adequados durante o transporte do objeto até a sede da contratante, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos

8 -DO PREÇO

- 8.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - 6.510.134,30 (Seis Milhões, Quinhentos e Dez Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos) conforme apresentado no Anexo 1.1 – Relatório de pesquisa de Preço e Planilhas quantitativos e especificações de Preços máximos.
- 8.2 - Foram solicitados orçamentos a empresas aptas ao Objeto e também realizada pesquisa no site <http://bps.saude.gov.br/login.jsf> deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços em anexo.
- 8.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo 1.1 – Relatório de pesquisa de Preço e Planilhas quantitativos e especificações de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.
- 8.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 8.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO 1.1 – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	CODIGO BR	MARCA	MÉDIA BPS	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	PREÇOS MAXIMOS	V. TOTAL
1	12000	UNID	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G EXTRA CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0442142	MAQUIRA	0,34	0,66	0,90	0,57	0,62	7.440,00
2	9000	UNID	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE C/100 UNID.	BR0442143	MAQUIRA	33,25	145,80	91,00	57,00	81,76	735.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

3	270	FRASCO	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER + ÁCIDO - 6G	BR04079 61	THEOTO	59,16	289,98	135,00	112,00	149,04	40.240,80
4	250	PCT	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL - PCT C/ 100UNID	BR04079 61	COLBRAS	2,73	15,80	12,30	3,50	8,58	2.145,00
5	2000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L Não estéril e quimicamente pura, Isenta de sais solúveis, 5ML	BR03150 56	HALEX ISTAR	0,24	35,80	21,30	22,00	19,84	39.680,00
6	200	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 20V - EMBALAGE COM 1L Princípio ativo: peróxido de hidrogênio a 3%, Sem conservantes, com prazo de validade de 36 meses, 100ML	BR02784 40	VIC PHARMA	2,97	118,60	4,30	26,00	37,97	7.594,00
7	6000	UNID	AVENTAL DESCARTAVÉL, TNT, COMMANGALONGA, COR BRANCA	BR03750 41	DESCARPAC K	1,87	59,98	3,40	40,00	26,31	157.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

8	35	UNID	ALTA ROTAÇÃO CANETA, MATERIAL ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO 2FUROS	BR04070 24	CALU	318,00	1.742,60	1.150,00	1.690,00	1225,15	42.880,25
9	180	PCT	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA - PCT C/ 100 UNID	BR04105 58	PROHDENT	7,75	19,98	16,90	22,00	16,66	2.998,80
10	180	PCT	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR- PCT C/100UNID.	BR04105 58	PROHDENT	7,75	41,98	16,90	22,00	22,16	3.988,80
11	1200	FRASCO	ÁLCOOL 70%, EMBALAGEM COM Álcool Etílico Hidratado na concentração de 70 INPM (70% em peso), 1000ML	BR02699 41	JP	6,28	15,98	12,50	12,00	11,69	14.028,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

12	300	FRASCO	ALCOOL 70 GEL, EMBALAGEM COM 1LT Álcool Etílico 96 GL, com 9213-,8 de INPM, 1000ML	BR02699 43	BIOLUX	7,09	18,38	15,60	14,00	13,77	4.131,00
13	100	PCT	ALGINATO TIPO I, EMBALAGEM COM 454 G Presa rápida.	BR04284 90	IMPERIO	21,27	129,98	29,90	87,00	67,04	6.704,00
14	50	UNID	AMÁLGAMA, TIPO:LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA	BR04532 60	SDI	131,36	435,98	445,00	248,00	315,09	15.754,50
15	1400	FRASCO	ANESTESICO 2% SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES. Apresentação em tubetes de plástico com 1,8ml cada. Composição: Cloridrato de Lidocaína Sem Vaso constritor	BR02684 69	CRISTALIA	193,00	563,80	6,50	132,00	223,83	313.362,00
16	1400	FRASCO	ANESTÉSICO 3% COM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES. Apresentação em tubetes de plástico com 1,8ml cada. Composição: Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartarato de Norepinefrina (vasoconstritor) 1:50.000.	BR02684 69	CRISTALIA	193,00	219,80	6,50	132,00	137,83	192.962,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

17	50	POTE	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO - POTE 12 G	BR02729 13	DFL	8,57	31,76	21,40	18,00	19,93	996,50
18	100	FRASCO	BICARBONATO DE SODIO, EMBALAGEM COM 500 G, Pó de coloração branca, cristalino e extra-fino, 50g	BR02710 52	MAQUIRA	10,45	59,56	75,60	34,00	44,9	4.490,00
19	6000	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES, N° 151 C/ 23MM, BROCA ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES, n°151 C/ 23mm	BR04038 74	DENTSPLY	13,04	51,80	87,60	44,00	49,11	294.660,00
20	6000	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO 1 Haste com 19 mm, com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Numeração 1.	BR04031 72	MICRODON T	5,09	49,80	12,99	15,50	20,85	125.100,00
21	6000	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO 2 Haste com 19 mm, com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Numeração 2.	BR04031 72	MICRODON T	5,09	96,32	12,99	15,50	32,48	194.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

22	6000	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO 3 Haste com 19 mm, com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Numeração 3.	BR04031 74	DENTSPLY	3,75	43,80	12,99	15,50	19,01	114.060,00
23	6000	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO 4, Haste com 19 mm, com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Numeração 4.	BR04031 74	DENTSPLY	3,75	59,40	12,99	15,50	22,91	137.460,00
24	6000	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO 5. Haste com 19 mm, com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Numeração 5	BR04031 75	MICRODON T	5,55	49,68	12,99	15,50	20,93	125.580,00
25	6000	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO 6. Haste com 19 mm, com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Numeração 6	BR04033 82	KAVO	7,26	31,14	12,99	15,50	16,72	100.320,00
26	6000	UNID	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CILÍNDRICA ARREDONDADA- ALTA ROTAÇÃO, NUMERAÇÃO 1557. Haste 25 mm, Numeração 1557	BR04032 22	3R	4,72	33,80	12,99	15,50	16,75	100.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

27	6000	UNID	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CILÍNDRICA ARREDONDADA- ALTA ROTAÇÃO, NUMERAÇÃO 1558. Haste 25 MM, Numeração 1558	BR04032 22	3R	4,72	5,80	12,99	15,50	9,75	58.500,00
28	3000	UNID	BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO, HASTE 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL Haste 21 mm em aço inoxidável.	BR04280 30	IMPLANTEC	12,95	131,98	19,90	44,00	52,21	156.630,00
29	3000	UNID	BROCA GATES GLIDDEN, HASTE 28 MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES TAM. N 1. BROCA GATES GLIDDEN , haste 28 mm em aço inoxidável, embalagem com 1 Unidades, Tamanho n 1.	BR04036 02	MICRODON T	7,80	227,98	19,90	35,00	72,67	218.010,00
30	4000	UNID	BROCA GATES GLIDDEN, HASTE 28 MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES TAM. N 2. BROCA GATES GLIDDEN , haste 28 mm em aço inoxidável, embalagem com 1 Unidades, Tamanho n 2.	BR04036 02	MICRODON T	7,80	227,98	19,90	22,00	69,42	277.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

31	3000	UNID	BROCA GATES GLIDDEN, HASTE 28 MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES TAM. N 3. BROCA GATES GLIDDEN , haste 28 mm em aço inoxidável, embalagem com 1 Unidades, Tamanho n 3.	BR04036 04	MICRODON T	7,66	227,98	19,90	35,00	72,64	217.920,00
32	3000	UNID	BROCA GATES GLIDDEN, HASTE 32 MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES TAM. N 1 BROCA GATES GLIDDEN , haste 32 mm em aço inoxidável, embalagem com 1 Unidades, Tamanho n 1.	BR04036 10	EURODONT O	8,47	227,98	19,90	35,00	72,84	218.520,00
33	3000	UNID	BROCA GATES GLIDDEN, HASTE 32 MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES TAM. N 2 BROCA GATES GLIDDEN , haste 32 mm em aço inoxidável, embalagem com 1 Unidades, Tamanho n 2.	BR04036 10	EURODONT O	8,47	227,98	19,90	35,00	72,84	218.520,00
34	3000	UNID	BROCA GATES GLIDDEN, HASTE 32 MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES TAM. N 3 BROCA GATES GLIDDEN , haste 32 mm em aço inoxidável, embalagem com 1 Unidades, Tamanho n 3.	BR04036 04	7,6604	8,47	227,98	19,90	35,00	72,84	218.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

35	65	PCT	BANDA ORTODÔNTICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TIPO FITA, LARGURA:05X0,05X500 MM - ROLO	BR04325 93	IMPLANTEC	2,70	4,38	4,50	5,00	4,15	269,75
36	65	PCT	BANDA ORTODÔNTICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TIPO FITA LARGURA:07X0,05X500MM	BR04325 79	FAVA	2,70	5,18	6,50	5,50	4,97	323,05
37	50	POTE	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO - POTE 12 G	BR02729 13	DFL	8,57	31,76	21,30	18,00	19,91	995,50
38	40	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012	BR04029 45	MICRODON T	2,61	96,32	75,60	9,50	46,01	1.840,40
39	40	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	BR040294 7	MICRODON T	2,61	8,78	75,60	9,50	24,12	964,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

40	70	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTEREGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016	BR04029 49	MICRODON T	2,59	45,80	75,60	9,50	33,37	2.335,90
41	50	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONÉ INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1033	BR04029 97	SAVA	2,43	140,70	75,60	9,50	57,06	2.853,00
42	50	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1034	BR04029 98	MICRODON T	3,08	28,88	75,60	9,50	29,27	1.463,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

43	50	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HAS REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1092	BR04030 10	MICRODON T	2,24	23,80	75,60	9,50	27,79	1.389,50
44	10	UNID	CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTE:ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1:MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO:TRANSMISSÃO	BR04221 98	CALU	1220,0 0	3.779,80	2.350,00	2.400,00	2437,45	24.374,50
45	150	UNID	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ/LÍQUIDO) Embalagem com 10g de pó A3 + 8ml líquido.	BR04045 75	MAQUIRA	19,11	110,42	145,60	105,00	95,03	14.254,50
46	150	UNID	CIMENTO DE ZINCO, LIQUIDO, EMBALAGEM COM 10ML	BR04045 41	VIGODENT S/A INDUSTRIA	28,00	38,42	18,90	26,00	27,83	4.174,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

47	100	FRASCO	CIMENTO DE ZINCO, PÓ, EMBALAGEM COM 28G	BR04045 43	15,0214	15,02	35,00	25,60	24,00	24,91	2.491,00
48	50	UNID	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL Cimento tipo Grossman. Embalagem com 1 frasco pó com 12g + 1 frasco líquido 10ml.	BR04056 02	MAQUIRA	22,44	37,80	90,90	232,00	95,79	4.789,50
49	100	FRASCO	CLOREXIDINA COLUTÓRIO, 0,2%, FRASCO C/ 1000ML	BR02698 81	VIC PHARMA	11,93	22,04	45,60	45,00	31,14	3.114,00
50	6000	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 3L Com sacola de revestimento, Fundo de papelão e Cinta e bandeja interna.	BR04310 84	MEDIX	10,65	7,58	8,70	16,00	10,73	64.380,00
51	100	UNID	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA, EMB. C/120 UNID., TAM. F CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA, EMBALAGEM C/ 120 UNIDADES, Tamanho F.	BR04190 14	GN INJECTA	21,28	79,80	45,50	38,00	46,14	4.614,00
52	100	UNID	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA, EMBALAGEM C/ 120 UNIDADES, TAM. XF CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES, Tamanho XF.	BR04190 13	TANARIMA N	37,00	69,98	45,50	38,00	47,62	4.762,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

53	100	UNID	CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA, TAMANHO N 20	BR04189 59	DENTSPLY	25,75	139,80	45,50	38,00	62,26	6.226,00
54	100	UNID	CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA, TAMANHO N 25	BR04189 63	DENTSPLY	0,21	90,34	45,90	38,00	43,61	4.361,00
55	100	UNID	CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA, TAMANHO N 30	BR04189 60	UNIDADE	27,40	82,08	45,90	38,00	48,35	4.835,00
56	5000	UNID	CREME DENTAL, EMBALAGEM COM 50G	BR03725 27	COLGATE	2,13	5,04	8,90	3,50	4,89	24.450,00
57	150	UNID	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	BR04133 00	PREVEN	4,77	23,98	17,60	5,00	12,84	1.926,00
58	50	PCT	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE - 1 COR, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA - CX 12 UNID	BR04061 49	IMPLANTEC	1,78	7,18	25,60	22,00	14,14	707,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

59	800	PCT	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:10 CM, COMPRIMENTO:10 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL,DESCART ÁVEL - PCT 500 UNID	BR02699 81	MEDI	1,46	1,30	18,90	30,00	12,92	10.336,00
60	5000	SERINGA	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENCONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37 % , ASPECTO FÍSICO: GELTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO: GEL - SERINGA 2,5 ML	BR04264 64	IMPLANTEC	1,53	15,78	14,50	25,00	14,2	71.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

61	8000	UNID	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS	BR03386 41	PHARMATE X	8,25	81,80	0,60	48,50	34,79	278.320,00
62	200	FRASCO	EDTA TRISSÓDICO LIQUIDO, FRASCO COM 20ML	BR04324 27	MAQUIRA	4,88	14,98	11,20	10,00	10,27	2.054,00
63	100	UNID	ESPAÇADOR DIGITAL EMBALAGEM COM 6 UNIDADES TAMANHO N 25, COM 21 MM Tamanho n 25, com 21 mm	BR04187 77	IMPLANTEC	26,38	30,00	46,70	48,00	37,77	3.777,00
64	8000	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO Cerdas de nylon, macias e uniformes, embalagem plástica individual, o contendo 01 unidade. Produto de primeira linha.	BR04349 87	MEDFIO	5,67	8,66	4,50	3,00	5,46	43.680,00
65	4000	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL Cerdas de nylon, macias e uniformes, cabo reto medindo aproximadamente 12 cm. Produto com 01 unidade. Produto de primeira linha.	BR03724 52	MEDFIO	4,06	2,70	7,80	3,00	4,39	17.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

66	200	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, Obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, EMBALAGEM COM 10UNID	BR0417242	MAQUIRA	42,26	139,80	69,90	84,00	83,99	16.798,00
67	400	FRASCO	EUCALIPTOL EMBALAGEM COM 10 ML	BR0429900	MAQUIRA	7,99	29,90	18,90	19,00	18,95	7.580,00
68	100	FRASCO	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO, 500ML	BR0425848	AAF DO BRASIL	30,78	97,80	17,90	13,00	39,87	3.987,00
69	30	CAIXA	FILME RADIOLÓGICO, TIPO: ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: 12,7 X 30,5 CM, 150UND	BR0422611	CARESTREA M DO BRASIL	357,17	128,00	232,00	280,00	249,29	7.478,70
70	7000	UNID	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 C/ AGULHA, C/24 UNIDADES, Fio de Nylon - Monofilamento preto. Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm.	BR0433902	A C E	2,09	84,00	39,90	56,00	45,5	318.500,00
71	100	ROLO	FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA,MATERIAL: COMPRIMENTO: 500 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO	BR0266896	MEDFIO	9,05	44,00	2,90	23,00	19,74	1.974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

72	100	ROLO	FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:100 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO	BR02466 35	ELISVANDI A	1,29	9,98	2,90	4,00	4,54	454,00
73	50	FRASCO	FIXADOR RADIOGRÁFICO, EMBALAGEM COM 475ML, Base de bissulfito de sódio	BR04056 32	KULZER	11,96	37,80	18,90	26,00	23,67	1.183,50
74	30	FRASCO	FORMOCRESOL 10 ML	BR03748 21	MAQUIRA	5,21	19,80	15,50	14,00	13,63	408,90
75	300	UNID	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO:CIMENTO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	BR04045 62	MAQUIRA	20,40	85,80	69,90	82,00	64,53	19.359,00
76	100	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, FRASCO COM 1 L	BR04371 61	GTMED	2,93	15,80	13,40	11,00	10,78	1.078,00
77	100	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - FRASCO COM 1 SÓDIO 0,5% - Liquido de dakin , Frasco com 1 Lt.	BR04371 61	ASFER	R\$ 9,00	11,98	24,50	9,00	15,16	1.516,00
78	100	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA , FRASCO COM 1 LT HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - Soda Clorada , Frasco com 1 Lt.	BR04371 58	ASFER	9,15	20,00	34,50	13,00	19,16	1.916,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

79	30	FRASCO	IODOFÓRMIO, FRASCO COM 10 GR	BR0419258	QUIMIDROL	21,94	79,80	67,70	55,00	56,11	1.683,30
80	50	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI 15C, EMBALAGEM C/100 UNIDADES	BR0239065	MEDIX	24,89	35,00	34,50	56,00	37,6	1.880,00
81	300	UNID	LENÇOL DE BORRACHA,	BR0308236	MAQUIRA	22,70	58,30	31,30	40,00	38,08	11.424,00
82	120	UNID	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL: ACRÍLICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: ORGANIZADOR DE LIMAS, COMPONENTES ADICIONAIS: TUBOS COM TAMPAS, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	BR0427506	VIPI	116,90	47,32	45,60	99,00	77,21	9.265,20
83	600	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, EMBALAGEM COM UM PAR TAMANHO 8.0 Confeccionada em látex de borracha natural Alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênicas. Tamanho 8.0	BR0303983	DESCARPAC K	1,16	2,30	2,90	3,50	2,46	1.476,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

84	600	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, EMBALAGEM COM UM PAR, TAMANHO 6.5 Confeccionada em látex de borracha natural Alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênicas. Tamanho 6.5	BR02699 46	DESCARPAC K	1,34	2,30	2,90	3,50	2,51	1.506,00
85	500	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, EMBALAGEM COM UM PAR, TAMANHO 7.0 PAR Confeccionada em látex de borracha natural Alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênicas.Tamanho 7.0	BR02698 39	ROBISA INDUST	28,41	2,30	2,90	3,50	9,28	4.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

86	500	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, EMBALAGEM COM UM PAR, TAMANHO 7.5 Confeccionada em látex de borracha natural Alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênicas. Tamanho 7.5	BR03039 84	MAXITEX	1,23	2,30	2,90	3,50	2,48	1.240,00
87	4000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO P Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Tamanho P, COM 100UNID	BR02698 94	MEDIX	17,99	21,60	18,90	30,00	22,12	88.480,00
88	4000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO M Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Tamanho M, COM 100UNID	BR03425 06	MEDIX	17,28	21,60	18,90	30,00	21,95	87.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

89	3500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO G Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Tamanho G, COM 100UNID	BR02698 92	MEDIX	20,91	21,60	18,90	30,00	22,85	79.975,00
90	4000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO PP Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Tamanho PP,100UNID	BR02698 91	MEDIX	21,54	21,60	18,90	30,00	23,01	92.040,00
91	600	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 3% + 1:50.000, INJETÁVEL 1,80ML	BR02870 61	DFL	1,46	219,80	14,50	270,00	126,44	75.864,00
92	600	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO,ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2%-1:100, INJETÁVEL 1,80ML	BR02698 51	MAXIMA DENTAL	10,87	525,76	17,80	163,00	179,36	107.616,00
93	50	UNID	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CÔNICO PARA LIXA, COMPATIBILIDADE:PARA PEÇA RETA	BR04386 71	MICRODON T	4,49	4,98	43,20	16,00	17,17	858,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

94	6000 0	UNID	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DUAS CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICAS, QUATRO TIRAS CAIXA COM 50 UNID. * MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	BR03159 02	PREVEMAX	0,66	13,98	0,24	12,00	6,72	403.200,00
95	30	UNID	MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO, TAM. 1 INFERIOR MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO, Embalagem com 1 unidade. Tamanho 1 inferior.	BR04276 64	TECNODEN T	65,52	17,76	175,50	11,00	67,45	2.023,50
96	30	UNID	MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO, TAM. 1 SUPERIOR. MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO, Embalagem com 1 unidade. Tam 1 Superior.	BR04276 73	TECNODEN T	72,27	17,76	175,50	11,00	69,13	2.073,90
97	30	UNID	MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO, TAM. 2 SUPERIOR. MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO, Embalagem com 1 unidade. Tamanho 2 Superior.	BR04276 73	MAQUIRA	R\$ 11,00	17,76	175,50	11,00	68,09	2.042,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

98	30	UNID	MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO. TAM. 2 INFERIOR. MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. TAM 2 INFERIOR.		MAQUIRA	R\$ 11,00	17,76	175,50	11,00	68,09	2.042,70
99	30	UNID	MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO. TAM. 3 INFERIOR. MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO, Embalagem com 1 unidade. Tam 3 inferior.	BR04276 68	TECNODEN T	86,10	17,76	175,50	11,00	72,59	2.177,70
100	30	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR Óculos de segurança em policarbonato, lente incolor e a haste do óculos em policarbonato.	BR03623 45	POLIFER	5,67	11,80	12,30	8,00	9,44	283,20
101	150	UNID	ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:200 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME	BR03927 14	MAQUIRA	21,17	56,98	25,60	26,00	32,44	4.866,00
102	120	EMBALAGE M	PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL, EMB. C/ 12 UNIDADES Dupla face (vermelho e preto). Espessura ultra-fina (19 micras), Película de polietileno, hidrofóbica.	BR04061 49	IMPLANTEC	1,79	419,80	24,50	15,00	115,27	13.832,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

103	130	FRASCO	PARAMONOCLOROFENOL, EMBALAGEM C/ 20ML	BR04299 01	MAQUIRA	7,58	22,98	19,90	16,00	16,62	2.160,60
104	60	UNID	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 90G	BR04177 02	MAQUIRA	4,31	22,98	17,70	8,50	13,37	802,20
105	12	UNID	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PEDRA TIPO III, 1kg	BR04284 15	MAQUIRA	6,56	29,80	12,30	12,00	15,17	182,04
106	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, TAMANHO 40 Tamanho 15	BR04189 96	DIAMANTE C	29,94	79,98	65,50	45,00	55,1	6.612,00
107	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, EMBALAGEM TAMANHO 15-40 Tamanho 15- 40.	BR04189 96	DIAMANTE C	29,94	99,80	65,50	45,00	60,06	7.207,20
108	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, EMBALAGEM TAMANHO 20 Tamanho 20	BR04189 96	DIAMANTE C	29,94	79,98	65,50	45,00	55,1	6.612,00
109	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, EMBALAGEM TAMANHO 25 Tamanho 25	BR04189 96	DIAMANTE C	29,94	75,80	65,50	45,00	54,06	6.487,20
110	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE TAMANHO 30 Tamanho 30	BR04189 96	DIAMANTE C	29,94	79,80	65,50	45,00	55,06	6.607,20
111	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, TAMANHO 35 Tamanho 35	BR04189 96	DIAMANTE C	29,94	41,98	65,50	45,00	45,6	5.472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

112	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, EMBALAGEM TAMANHO 40 Tamanho 40	BR04189 96	DIAMANTE C	29,94	79,98	65,50	45,00	55,1	6.612,00
113	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, EMBALAGEM TAMANHO 45 Tamanho 45	BR04189 96	DIAMANTE C	R\$ 45,00	79,80	65,50	45,00	63,43	7.611,60
114	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, TAMANHO 45- 80	BR04190 00	MK LIFE	18,78	97,80	65,50	45,00	56,77	6.812,40
115	50	UNID	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO:MICRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ANEL DE REGULAGEM	BR04265 05	GOLGRAN	34,30	125,80	28,80	16,50	51,35	2.567,50
116	50	UNID	POTE DAPPEN, EM VIDRO POTE DAPPEN, em vidro.	BR04114 38	MAQUIRA	2,01	9,18	13,40	7,00	7,9	395,00
117	50	UNID	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:RESTAURADOR PROVISÓRIO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁV EL, ASPECTO FÍSICO:PASTA TIPO RESINA	BR04045 48	MAQUIRA	16,06	69,98	76,50	21,00	45,89	2.294,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

118	60	ROLO	ROLO EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 X 30 CM, COMPONENTES:C/ INDARA ESTERILIZAÇÃO30X100m, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. com 1 unidade.	BR04424 80	RAQUEL NOGUEIRA	29,00	355,98	334,00	270,00	247,25	14.835,00
-----	----	------	--	---------------	--------------------	-------	--------	--------	--------	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

119	60	ROLO	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM, EMBALAGEM CEMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QOM 100M 1 UNIDADE. com 1 unidade.	BR04434 38	DUOTEC	68,70	177,98	155,00	130,00	132,92	7.975,20
120	50	UNID	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA, SERINGA 4G	BR03905 05	BIODINAMI CA	16,24	113,80	55,00	44,00	57,26	2.863,00
121	50	FRASCO	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COR:INCOLOR/ROSA, FRASCO1KG	BR03904 60	VIPI INDUSTRIA	148,35	371,80	275,00	225,00	255,04	12.752,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

122	30	LITRO	REVELADOR RADIOGRÁFICO POCESSAMENTO AUTOMATICO, EMBALAGEM COM 1 LITRO	BR04056 19	MED FARMACE	351,76	265,30	45,50	26,00	172,14	5.164,20
123	50	FRASCO	SABONETE, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:TOCOFEROL ACETATO, NIACINAMIDA, PANTENOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM ASSOCIAÇÕES, 250ML	BR04236 46	J. LUIZ ALVES	17,60		45,50	29,00	30,7	1.535,00
124	20	UNID	SACA BROCA UNIVERSAL ALTA ROTAÇÃO * Indicado para Turbinas de Alta Rotação.* Saca Broca Para Turbinas de Alta Rotação.* Cor Azul.* Autoclavável.	BR04119 05	CALU	34,90	83,80	64,30	46,00	57,25	1.145,00
125	30	CAIXA	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 2,5 G Com Flúor, Transparente, com carga inorgânica (50% de vidro de bário)	BR03907 75	BIODINAMI CA	45,19	53,80	65,50	55,00	54,87	1.646,10
126	30	FRASCO	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, 10ML	BR04225 54	BIODINAMI CA	14,09	41,80	26,70	30,00	28,15	844,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

127	250	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, 500ML	BR03712 73	FARMAX S.A.	5,45	26,58	9,90	15,00	14,23	3.557,50
128	50	UNID	SUGADOR, MATERIAL:RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO:SANGUE, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR04062 93	QUALYBLES S	24,14	143,80	44,90	2,70	53,89	2.694,50
129	250	PCT	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PCT C/ 40 PONTAS Comprimento: 15cm. Feito de PVC transparente atóxico e fio cobreado.	BR04062 92	GOLGRAN	6,82	13,80	44,90	16,00	20,38	5.095,00
130	60	PCT	TIRA DE POLIESTER C/50 UND POLYMASTER – (ENV)	BR04334 72	IMPLANTEC	7,45	15,80	19,90	7,50	12,66	759,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

131	120	CAIXA	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, ESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, 100UNID	BR0428615	MEDIX BRASIL	9,61	18,98	11,00	16,00	13,9	1.668,00
132	13	UNID	TESOURA IRIS, RETA, 11,5 AÇO INOX	BR0471688	SHINBRO	17,82	55,80	15,60	28,00	29,31	381,03
133	13	UNID	TESTE DE VITALIDADE - SPRAY -50° EMBALAGEM COM 200 ML	BR0453232	LEONARDI	28,57	101,80	76,99	68,00	68,84	894,92
134	80	EMBALAGEM	TIRA DE LIXA DE AÇO, ENVELOPE COM 12 UNIDADES Tamanho: 150 mm x 6,0mm x 0,12mm.	BR0406281	MAQUIRA	8,95	23,80	29,90	17,00	19,91	1.592,80
135	80	EMBALAGEM	TIRA DE LIXA DE POLIESTER, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Tamanho: 4mm x 170mm.	BR0433472	AAF DO BRASIL	7,45	22,98	29,99	6,50	16,73	1.338,40
136	100	EMBALAGEM	PROTETOR CLÍNICO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: FILME PLÁSTICO E PAPEL, DIMENSÃO: CERCA DE 30 X 45 CM, TIPO USO: ÚNICO, DESCARTÁVEL, 100UNID	BR0438695	BIODONT	13,84	59,80	34,00	25,00	33,16	3.316,00

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ:
Inscrição Estadual: Endereço:
Telefone: Email:
Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento
Representante.....Endereço
Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal URUARÁ-PA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-00030– REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Material Odontológico, insumos e correlatos, conforme os itens a seguir.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO CATMAT - BPS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12000	UNID	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G EXTRA CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
2	9000	UNID	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE C/100 UNID.			
3	270	FRASCO	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER + ÁCIDO - 6G			
4	250	PCT	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

			IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL - PCT C/ 100UNID			
5	2000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L Não estéril e quimicamente pura, Isenta de sais solúveis, 5ML			
6	200	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 20V - EMBALAGE COM 1L Princípio ativo: peróxido de hidrogênio a 3%, Sem conservantes, com prazo de validade de 36 meses, 100ML			
7	6000	UNID	AVENTAL DESCARTAVÉL, TNT, COMMANGALONGA, COR BRANCA			
8	35	UNID	ALTA ROTAÇÃO CANETA, MATERIAL ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO (PB), TIPO CONEXÃO 2FUROS			
9	180	PCT	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA - PCT C/ 100 UNID			
10	180	PCT	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR-PCT C/100UNID.			
11	1200	FRASCO	ÁLCOOL 70%, EMBALAGEM COM Álcool Etílico Hidratado na concentração de 70 INPM (70% em peso), 1000ML			
12	300	FRASCO	ALCOOL 70 GEL, EMBALAGEM COM 1LT Álcool Etílico 96 GL, com 9213-, 8 de INPM, 1000ML			
13	100	PCT	ALGINATO TIPO I, EMBALAGEM COM 454 G Presa rápida.			
14	50	UNID	AMÁLGAMA, TIPO: LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

15	1400	FRASCO	ANESTESICO 2% SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES. Apresentação em tubetes de plástico com 1,8ml cada. Composição: Cloridrato de Lidocaína Sem Vaso constritor			
16	1400	FRASCO	ANESTÉSICO 3% COM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES. Apresentação em tubetes de plástico com 1,8ml cada. Composição: Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartarato de Norepinefrina (vasoconstritor) 1:50.000.			
17	50	POTE	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO - POTE 12 G			
18	100	FRASCO	BICARBONATO DE SODIO, EMBALAGEM COM 500 G, Pó de coloração branca, cristalino e extra-fino, 50g			
19	6000	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES, Nº 151 C/ 23MM, BROCA ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES, nº151 C/ 23mm			
20	6000	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO 1 Haste com 19 mm, com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Numeração 1.			
21	6000	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO 2 Haste com 19 mm, com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Numeração 2.			
22	6000	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO 3 Haste com 19 mm, com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Numeração 3.			
23	6000	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO 4, Haste com 19 mm, com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Numeração 4.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

24	6000	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO 5. Haste com 19 mm, com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Numeração 5			
25	6000	UNID	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO 6. Haste com 19 mm, com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Numeração 6			
26	6000	UNID	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CILÍNDRICA ARREDONDADA- ALTA ROTAÇÃO, NUMERAÇÃO 1557. Haste 25 mm, Numeração 1557			
27	6000	UNID	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CILÍNDRICA ARREDONDADA- ALTA ROTAÇÃO, NUMERAÇÃO 1558. Haste 25 MM, Numeração 1558			
28	3000	UNID	BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO, HASTE 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL Haste 21 mm em aço inoxidável.			
29	3000	UNID	BROCA GATES GLIDDEN, HASTE 28 MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES TAM. N 1. BROCA GATES GLIDDEN , haste 28 mm em aço inoxidável, embalagem com 1 Unidades, Tamanho n 1.			
30	4000	UNID	BROCA GATES GLIDDEN, HASTE 28 MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES TAM. N 2. BROCA GATES GLIDDEN , haste 28 mm em aço inoxidável, embalagem com 1 Unidades, Tamanho n 2.			
31	3000	UNID	BROCA GATES GLIDDEN, HASTE 28 MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES TAM. N 3. BROCA GATES GLIDDEN , haste 28 mm em aço inoxidável, embalagem com 1 Unidades, Tamanho n 3.			
32	3000	UNID	BROCA GATES GLIDDEN, HASTE 32 MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES TAM. N 1 BROCA GATES GLIDDEN , haste 32 mm em aço inoxidável,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

			embalagem com 1 Unidades, Tamanho n 1.			
33	3000	UNID	BROCA GATES GLIDDEN, HASTE 32 MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES TAM. N 2 BROCA GATES GLIDDEN , haste 32 mm em aço inoxidável, embalagem com 1 Unidades, Tamanho n 2.			
34	3000	UNID	BROCA GATES GLIDDEN, HASTE 32 MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES TAM. N 3 BROCA GATES GLIDDEN , haste 32 mm em aço inoxidável, embalagem com 1 Unidades, Tamanho n 3.			
35	65	PCT	BANDA ORTODÔNTICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TIPO FITA, LARGURA:05X0,05X500 MM - ROLO			
36	65	PCT	BANDA ORTODÔNTICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TIPO FITA LARGURA:07X0,05X500MM			
37	50	POTE	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO - POTE 12 G			
38	40	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012			
39	40	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014			
40	70	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTEREGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016			
41	50	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

			DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1033			
42	50	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1034			
43	50	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HAS REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1092			
44	10	UNID	CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTE: ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO (PB), CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1: MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO: TRANSMISSÃO			
45	150	UNID	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ/LÍQUIDO) Embalagem com 10g de pó A3 + 8ml líquido.			
46	150	UNID	CIMENTO DE ZINCO, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 10ML			
47	100	FRASCO	CIMENTO DE ZINCO, PÓ, EMBALAGEM COM 28G			
48	50	UNID	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL Cimento tipo Grossman. Embalagem com 1 frasco pó com 12g + 1 frasco líquido 10ml.			
49	100	FRASCO	CLOREXIDINA COLUTÓRIO, 0,2%, FRASCO C/ 1000ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

50	6000	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 3L Com sacola de revestimento, Fundo de papelão e Cinta e bandeja interna.			
51	100	UNID	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA, EMB. C/120 UNID., TAM. F CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA, EMBALAGEM C/ 120 UNIDADES, Tamanho F.			
52	100	UNID	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA, EMBALAGEM C/ 120 UNIDADES, TAM. XF CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES, Tamanho XF.			
53	100	UNID	CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA, TAMANHO N 20			
54	100	UNID	CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA, TAMANHO N 25			
55	100	UNID	CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA, TAMANHO N 30			
56	5000	UNID	CREME DENTAL, EMBALAGEM COM 50G			
57	150	UNID	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL			
58	50	PCT	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE - 1 COR, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA - CX 12 UNID			
59	800	PCT	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - PCT 500 UNID			
60	5000	SERINGA	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

			CONCENCONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37 % , ASPECTO FÍSICO: GELTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO: GEL - SERINGA 2,5 ML			
61	8000	UNID	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS			
62	200	FRASCO	EDTA TRISSÓDICO LIQUIDO, FRASCO COM 20ML			
63	100	UNID	ESPAÇADOR DIGITAL EMBALAGEM COM 6 UNIDADES TAMANHO N 25, COM 21 MM Tamanho n 25, com 21 mm			
64	8000	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO Cerdas de nylon, macias e uniformes, embalagem plástica individual, o contendo 01 unidade. Produto de primeira linha.			
65	4000	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL Cerdas de nylon, macias e uniformes, cabo reto medindo aproximadamente 12 cm. Produto com 01 unidade. Produto de primeira linha.			
66	200	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, Obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, EMBALAGEM COM 10UNID			
67	400	FRASCO	EUCALIPTOL EMBALAGEM COM 10 ML			
68	100	FRASCO	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO, 500ML			
69	30	CAIXA	FILME RADIOLÓGICO, TIPO: ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: 12,7 X 30,5 CM, 150UND			
70	7000	UNID	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 C/ AGULHA, C/24 UNIDADES, Fio de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

			Nylon - Monofilamento preto. Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm.			
71	100	ROLO	FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA,MATERIAL: COMPRIMENTO: 500 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO			
72	100	ROLO	FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:100 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO			
73	50	FRASCO	FIXADOR RADIOGRÁFICO, EMBALAGEM COM 475ML, Base de bissulfito de sódio			
74	30	FRASCO	FORMOCRESOL 10 ML			
75	300	UNID	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO:CIMENTO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO			
76	100	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, FRASCO COM 1 L			
77	100	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - FRASCO COM 1 SÓDIO 0,5% - Liquido de dakin , Frasco com 1 Lt.			
78	100	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA , FRASCO COM 1 LT HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - Soda Clorada , Frasco com 1 Lt.			
79	30	FRASCO	IODOFÓRMIO, FRASCO COM 10 GR			
80	50	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI 15C, EMBALAGEM C/100 UNIDADES			
81	300	UNID	LENÇOL DE BORRACHA,			
82	120	UNID	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL:ACRÍLICO, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:ORGANIZADOR DE LIMAS, COMPONENTES ADICIONAIS:TUBOS COM TAMPAS, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL			
83	600	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, EMBALAGEM COM UM PAR TAMANHO 8.0 Confeccionada em			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

			látex de borracha natural Alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênicas. Tamanho 8.0			
84	600	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, EMBALAGEM COM UM PAR, TAMANHO 6.5 Confeccionada em látex de borracha natural Alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênicas. Tamanho 6.5			
85	500	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, EMBALAGEM COM UM PAR, TAMANHO 7.0 PAR Confeccionada em látex de borracha natural Alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênicas. Tamanho 7.0			
86	500	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, EMBALAGEM COM UM PAR, TAMANHO 7.5 Confeccionada em látex de borracha natural Alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênicas. Tamanho 7.5			
87	4000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO P Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Tamanho P, COM 100UNID			
88	4000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO M Não cirúrgica de borracha natural (látex)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

			Ambidestra. Superfície lisa. Tamanho M, COM 100UNID			
89	3500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO G Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Tamanho G, COM 100UNID			
90	4000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO PP Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Tamanho PP, 100UNID			
91	600	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 3% + 1:50.000, INJETÁVEL 1,80ML			
92	600	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2%-1:100, INJETÁVEL 1,80ML			
93	50	UNID	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CÔNICO PARA LIXA, COMPATIBILIDADE: PARA PEÇA RETA			
94	60000	UNID	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DUAS CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICAS, QUATRO TIRAS CAIXA COM 50 UNID. * MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL			
95	30	UNID	MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO, TAM. 1 INFERIOR MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO, Embalagem com 1 unidade. Tamanho 1 inferior.			
96	30	UNID	MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO, TAM. 1 SUPERIOR. MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO, Embalagem com 1 unidade. Tam 1 Superior.			
97	30	UNID	MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO, TAM. 2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

			SUPERIOR. MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO, Embalagem com 1 unidade. Tamanho 2 Superior.			
98	30	UNID	MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO. TAM. 2 INFERIOR. MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. TAM 2 INFERIOR.			
99	30	UNID	MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO. TAM. 3 INFERIOR. MOLDEIRA TOTAL, PERFURADA, ADULTO, EM ALUMÍNIO, Embalagem com 1 unidade. Tam 3 inferior.			
100	30	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR Óculos de segurança em policarbonato, lente incolor e a haste do óculos em policarbonato.			
101	150	UNID	ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:200 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME			
102	120	EMBALAGEM	PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL, EMB. C/ 12 UNIDADES Dupla face (vermelho e preto). Espessura ultra-fina (19 micras), Película de polietileno, hidrofóbica.			
103	130	FRASCO	PARAMONOCLOROFENOL, EMBALAGEM C/ 20ML			
104	60	UNID	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 90G			
105	12	UNID	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PEDRA TIPO III, 1kg			
106	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, TAMANHO 40 Tamanho 15			
107	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, EMBALAGEM TAMANHO 15-40 Tamanho 15-40.			
108	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, EMBALAGEM TAMANHO 20 Tamanho 20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

109	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, EMBALAGEM TAMANHO 25 Tamanho 25			
110	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE TAMANHO 30 Tamanho 30			
111	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, TAMANHO 35 Tamanho 35			
112	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, EMBALAGEM TAMANHO 40 Tamanho 40			
113	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, EMBALAGEM TAMANHO 45 Tamanho 45			
114	120	UNID	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, TAMANHO 45-80			
115	50	UNID	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO:MICRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ANEL DE REGULAGEM			
116	50	UNID	POTE DAPPEN, EM VIDRO POTE DAPPEN, em vidro.			
117	50	UNID	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:RESTAURADOR PROVISÓRIO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PASTA TIPO RESINA			
118	60	ROLO	ROLO P/ EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 X 30 CM, COMPONENTES:C/ INDARA ESTERILIZAÇÃO30X100m, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. com 1 unidade.			
119	60	ROLO	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM, EMBALAGEM C/ EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

			FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QOM 100M 1 UNIDADE. com 1 unidade.			
120	50	UNID	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, SERINGA 4G			
121	50	FRASCO	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: INCOLOR/ROSA, FRASCO 1KG			
122	30	LITRO	REVELADOR RADIOGRÁFICO POCESSAMENTO AUTOMÁTICO, EMBALAGEM COM 1 LITRO			
123	50	FRASCO	SABONETE, ASPECTO FÍSICO : LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TOCOFEROL ACETATO, NIACINAMIDA, PANTENOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM ASSOCIAÇÕES, 250ML			
124	20	UNID	SACA BROCA UNIVERSAL ALTA ROTAÇÃO * Indicado para Turbinas de Alta Rotação.* Saca Broca Para Turbinas de Alta Rotação.* Cor Azul.* Autoclavável.			
125	30	CAIXA	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 2,5 G Com Flúor, Transparente, com carga inorgânica (50% de vidro de bário)			
126	30	FRASCO	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, 10ML			
127	250	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, 500ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

128	50	UNID	SUGADOR, MATERIAL:RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO:SANGUE, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
129	250	PCT	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PCT C/ 40 PONTAS Comprimento: 15cm. Feito de PVC transparente atóxico e fio cobreado.			
130	60	PACOTE	TIRA DE POLIESTER C/50 UND POLYMASTER – (ENV)			
131	120	CAIXA	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, ESCARTÁVEL,HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, 100UNID			
132	13	UNID	TESOURA IRIS,RETA,11,5 AÇO INOX			
133	13	UNID	TESTE DE VITALIDADE – SPRAY -50° EMBALAGEM COM 200 ML			
134	80	EMBALAGEM	TIRA DE LIXA DE AÇO, ENVELOPE COM12 UNIDADES Tamanho: 150 mm x 6,0mm x 0,12mm.			
135	80	EMBALAGEM	TIRA DE LIXA DE POLIESTER, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Tamanho: 4mm x 170mm.			
136	100	EMBALAGEM	PROTETOR CLÍNICO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:FILME PLÁSTICO E PAPEL, DIMENSÃO:CERCA DE 30 X 45 CM, TIPO USO:USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, 100UNID			
137	15	UNID	ESCOVA DE ROBINSON, NYLAN BRANCO OU PRETO, FORMATO CÔNICO, HASTE CA (CONTRA ÂNGULO), CIDAS MACIAS			
138	13	UNID	PORTA AGULHA , MAYO HEGAR, AÇO INOX, 16 CM			
139	12	UNID	TESOURA CIRURGICA FIAN RETA, AÇO, INOX, AUTOCLAVÁVEL, DE 15 CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

140	30	UNID	TAÇA DE BORRACHA, USO PROFILATICO BLISTER COM(UNIDADE).			
141	60	UNID	CURETA PERIO GRACY, AÇO INOX, MODELO:11-12			
142	60	UNID	ALAVANCA ODONTOLOGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, TIPO HEDRINCK RETA			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1** - A presente proposta terá validade de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 1.2** - Prazo de Entrega:
- 1.3** - Declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 1.4** Declara que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- 1.5** Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- 1.6** Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(Local)....., 2023

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

À PREFEITURA DE URUARÁ

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9.2023-00030- REGISTRO DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro(a):

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **atendemos plenamente aos requisitos necessários par habilitação e proposta** e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, d a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2023

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA DE URUARÁ

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9.2023-00030– REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO nº. 9.2023-00030– SRP, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)..... 2023

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9.2023-00030— REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)..... 2023

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(conforme o caso)

EDITAL DE Pregão ELETRÔNICO nº 9.2023-00030

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

--

ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.

(Local)..... 2023

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2023-00030 PROCESSO ADM Nº920230030

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de xxxxxx, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**- Órgão Gerenciador, representada neste ato , representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, resolve Registrar de para futura e eventual aquisição de Material Odontológico, insumos e correlatos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saude, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2023-00030**, conforme consta dos autos do Processo nº **920230030**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 d e setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico, insumos e correlatos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saude, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº **9.2023-00030**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco), mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..Deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

3.2 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);

- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico nº **9.2023-00030** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2023/2024 cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15– DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CNPJ nº, neste ato representada pelo seu procurador Sr., portador da Carteira de identidade nº, residente e domiciliado, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aquisição de Material Odontológico, insumos e correlatos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletrônico nº 9.2023-00030-SRP e seus Anexos.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1						



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados conforme designado pela Municipalidade, e ainda pelos impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

4.2 - Cumprir com os prazos máximos para entrega dos produtos, estabelecido por este Termo de Referência

4.3 - Providenciar a imediata substituição dos produtos entregues com defeito ou fora do prazo de validade, sem ônus para a contratante.

4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários resultantes da execução dos serviços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

4.8 - Atender às solicitações com presteza e tempestividade;

4.9 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

4.10 – Entregar os produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.11 Obedecer a critérios adequados durante o transporte do objeto até a sede da contratante, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco), mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até de de, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr:Portaria de nomeação nº.....para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

Uruará, de de 2023.

Fundo Municipal de Saude
Contratante

(nome da empresa)
Contratada

Testemunhas:01:

01:_____ 2 - _____



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item IV, subitem 4.7 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9.2023-00030, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9.2023-00030** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9.2023-00030**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9.2023-00030** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9.2023-00030**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9.2023-00030** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9.2023-00030** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9.2023-00030** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9.2023-00030** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;
- g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2023.

____(assinatura e dados – representante da licitante)____



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.2023-00030

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO.**

Declaro sob as penas da lei, que a empresa _____ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à legislação pertinente. (Art. 20, XII, Lei 12.309/2010)

_____, ____/____/____

Local e data

Razão Social

CNPJ nº

(carimbo e assinatura)